



BRASIL - Drogas em Âmbito Nacional: Sistema, Política e Lei

Gen Div Ref Paulo R Yog M Uchôa

2001/2011

Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

2006/2007

Presidente da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas

CICAD / OEA

Brasília 16 abril de 2018

SUMÁRIO

- Introdução
- Pesquisas sobre drogas no Brasil e no mundo
- Teoria do Leque
- Política Nacional Sobre Drogas
- Lei Sobre Drogas
- Sistema Nacional Sobre Drogas
- Municipalização / Descentralização das Ações Sobre Drogas
- Conclusão



VENEZUELA

GUIANA

SURINAME

FRENCH GUIANA

COLOMBIA

EQUADOR

PERU

BRAZIL

BOLIVIA

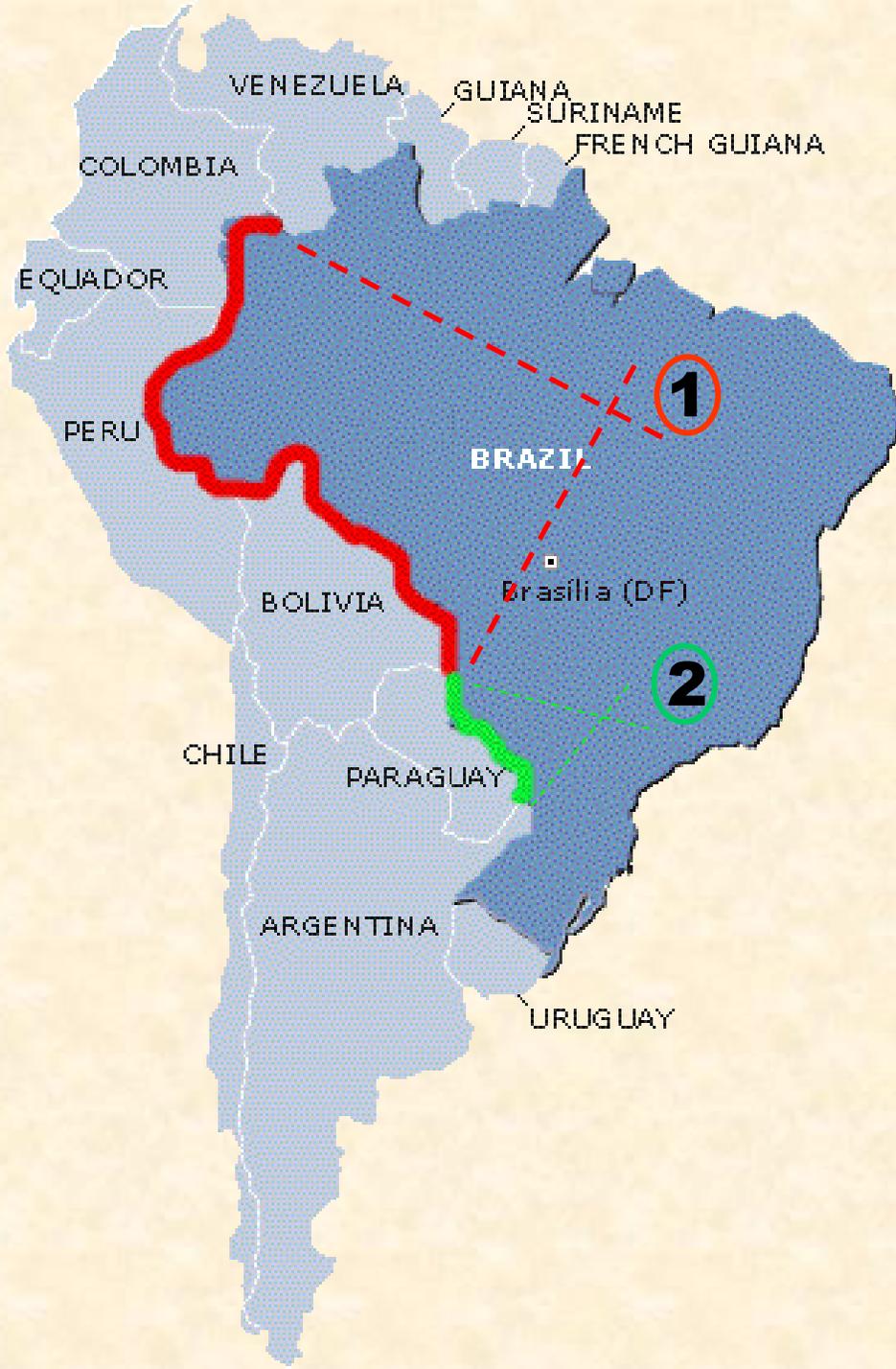
Brasília (DF)

CHILE

PARAGUAY

ARGENTINA

URUGUAY



FRONTEIRAS COM:

- 1 **3 MAIORES PRODUTORES DE COCAÍNA DO MUNDO**

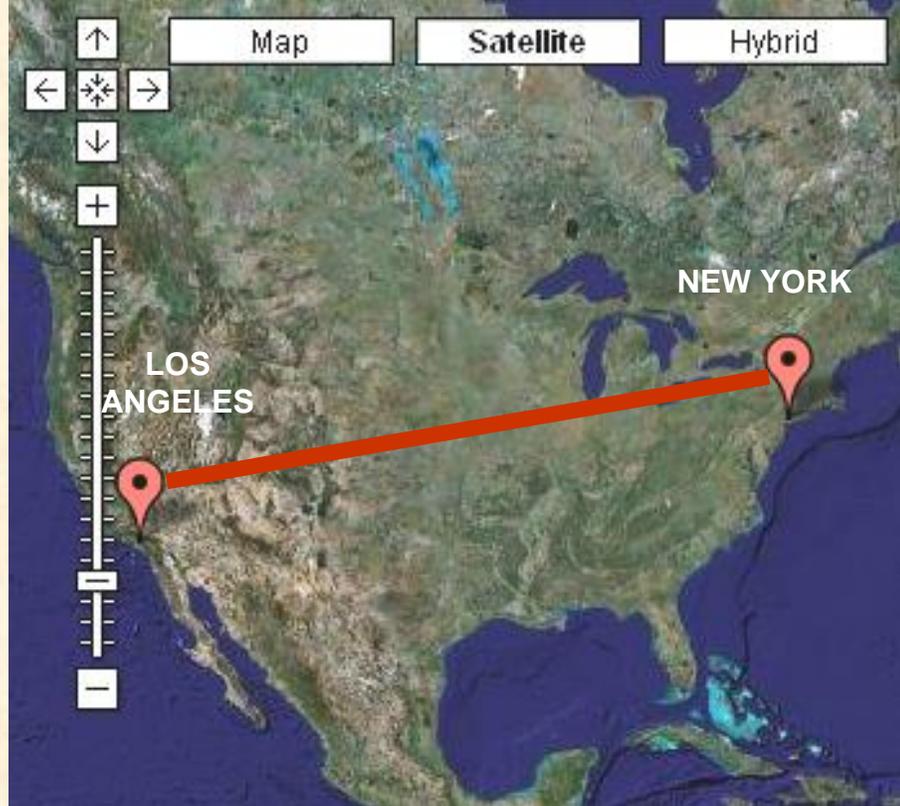
7.765 Km

- 2 **UM DOS MAIORES PRODUTORES DE MACONHA DO MUNDO**

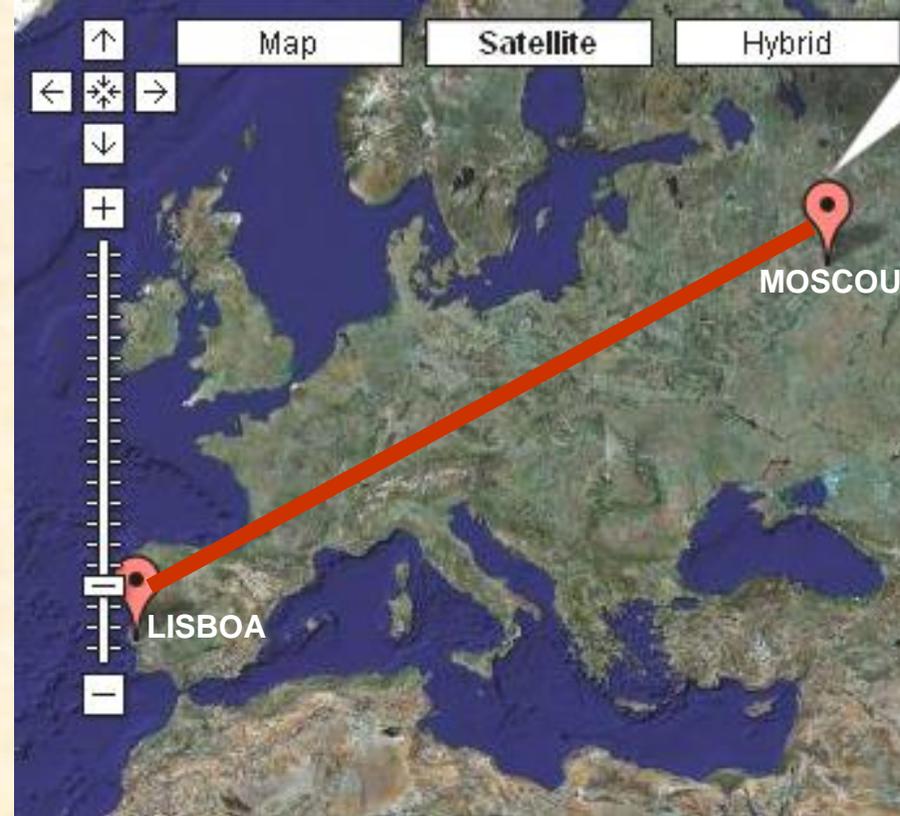
1.339 Km

TOTAL: 9.104 Km

Fonte: IBGE



3.933 Km



3.903 Km

- (LOS ANGELES → NEW YORK) + (LISBOA → MOSCOU) = 7.836 Km
- (BRASÍLIA – RIO DE JANEIRO) = 1.148Km
- 8.984 Km**

• **FRONTEIRAS C/ COLOMBIA + PERU + BOLÍVIA + PARAGUAI = 9.104 Km**



A extensão oficial do litoral brasileiro é de **7.367 Km** que aumenta para 9.198 Km se forem consideradas saliências como baías, praias, dunas, recifes, falésias, mangues, recifes, restingas, entre outras áreas.

FAIXA COSTEIRA

9.198 Km



**Fronteira
Brasil
x
Bolívia**

6.395 Km



**Fronteira
Brasil
x
Bolívia

6.395 Km**

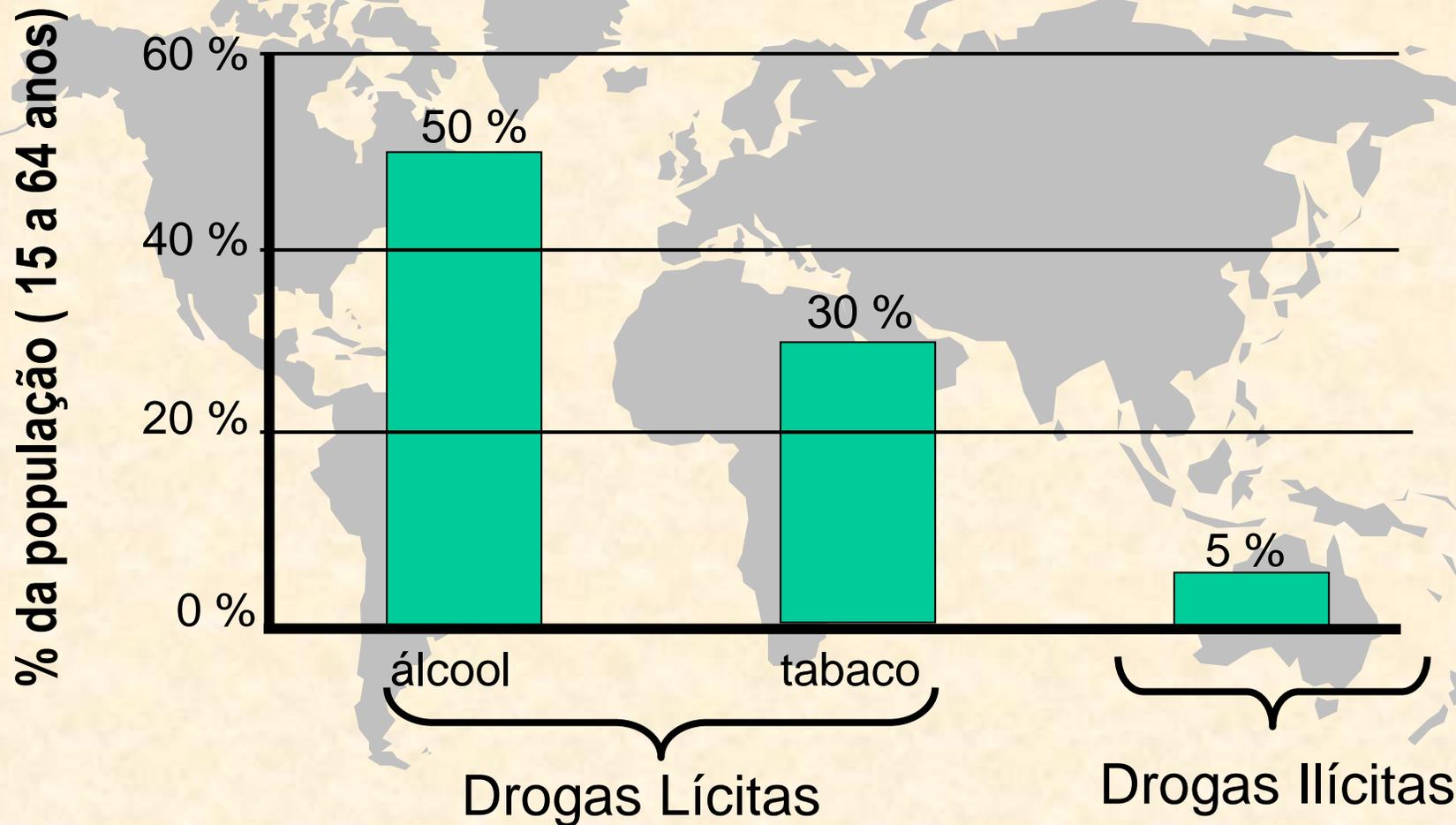


**Fronteira
EUA
x
México

3.141 Km**

AS DROGAS NO MUNDO

Prevalência anual de uso de substâncias psicoativas em nível global (UNODC – World Drug Report – 2007)



AS DROGAS NO MUNDO

País A consome 100 Ton p/ano

País B consome 1.000 Ton p/ano



AS DROGAS NO MUNDO

País A consome 100 Ton p/ano

País B consome 1.000 Ton p/ano

- País A: 1 milhão de habitantes
- País B: 200 milhões de habitantes

Em qual País se consome mais drogas ?

A resposta correta está no consumo **per capita**,
que é o **País A**



**II CONFERÊNCIA SOBRE
LIDERANÇA EM POLÍTICA
DE DROGAS DO
HEMISFÉRIO OCIDENTAL**

(Reston, Va – EUA)

**CONTRIBUIÇÃO DO BRASIL PARA A FORMULAÇÃO
DA FUTURA COOPERAÇÃO HEMISFÉRICA EM
MATÉRIA DE DROGAS E O FOMENTO DE MAIOR
EFETIVIDADE EM NOSSOS ESFORÇOS NACIONAIS
ANTIDROGAS.**



**II CONFERÊNCIA SOBRE
LIDERANÇA EM POLÍTICA
DE DROGAS DO
HEMISFÉRIO OCIDENTAL**

(Reston, Va – EUA)

**CONTRIBUIÇÃO DO BRASIL PARA A FORMULAÇÃO
DA FUTURA COOPERAÇÃO HEMISFÉRICA EM
MATÉRIA DE DROGAS E O FOMENTO DE MAIOR
EFETIVIDADE EM NOSSOS ESFORÇOS NACIONAIS
ANTIDROGAS.**

TEORIA DO LEQUE
**UNIVERSO
DAS
DROGAS**
ESPECTRO DA ESTRUTURA



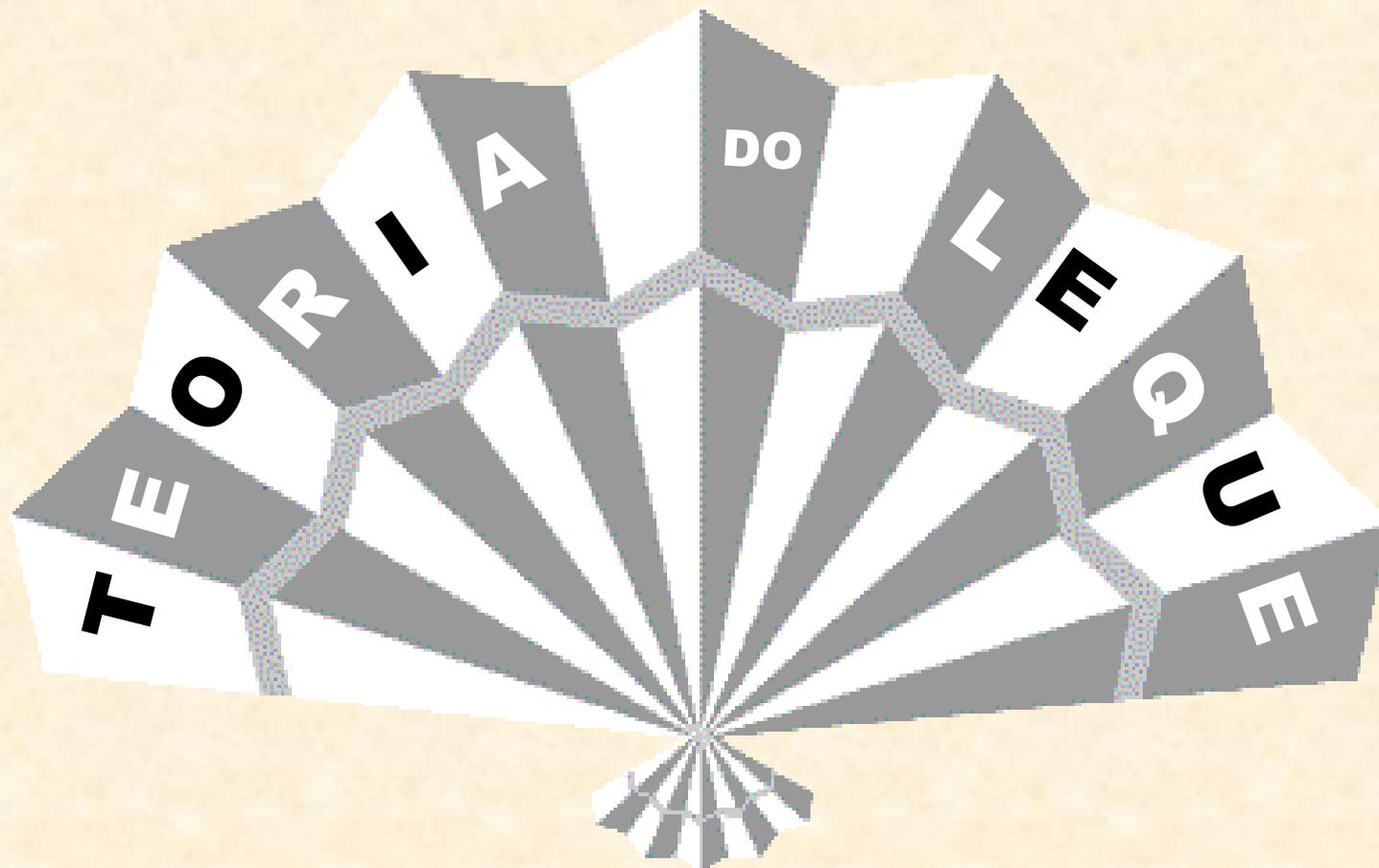
II CONFERÊNCIA SOBRE LIDERANÇA EM POLÍTICA DE DROGAS DO HEMISFÉRIO OCIDENTAL

(Reston, Va – EUA)

**CONTRIBUIÇÃO DO BRASIL PARA A FORMULAÇÃO
DA FUTURA COOPERAÇÃO HEMISFÉRICA EM
MATÉRIA DE DROGAS E O FOMENTO DE MAIOR
EFETIVIDADE EM NOSSOS ESFORÇOS NACIONAIS
ANTIDROGAS.**

**UNIVERSO DAS
DROGAS**

ESPECTRO DA ESTRUTURA



ESPECTRO DA ESTRUTURA



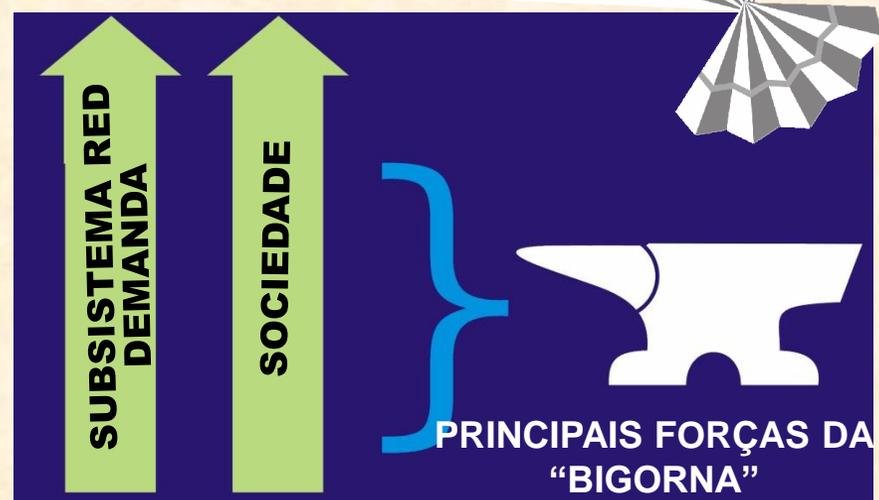
ESPECTRO DA ESTRUTURA



ESPECTRO DA ESTRUTURA

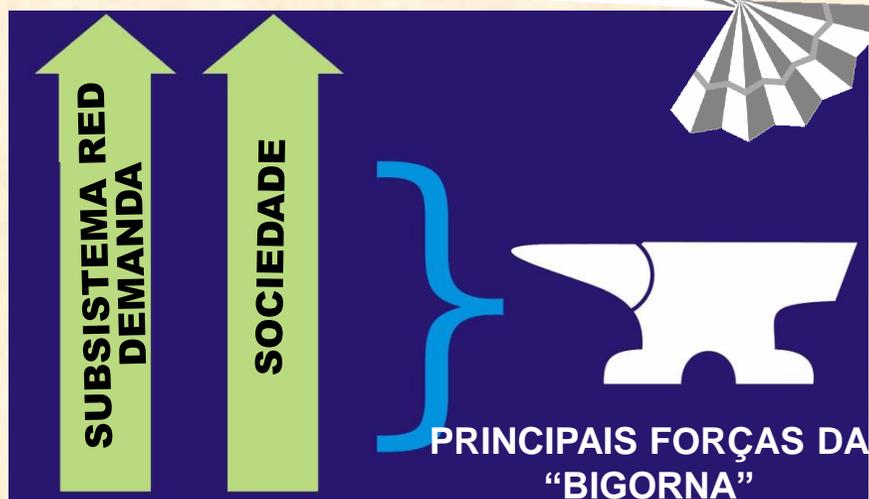


ESPECTRO DA ESTRUTURA



A Um dos extremos do espectro. Ações que levem o usuário a interromper o uso contribuem diretamente para o fortalecimento da “bigorna”. Tendência para incorporar-se ao espaço “B” e ligação direta com o espaço “C”.

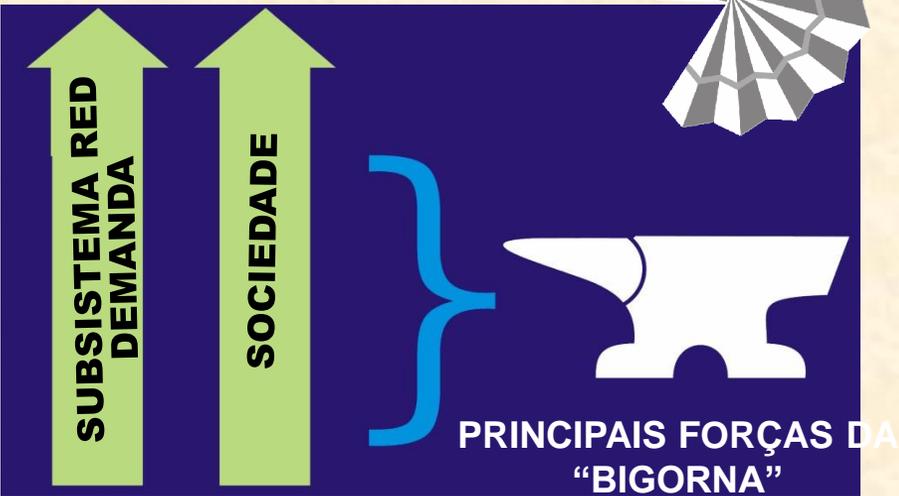
ESPECTRO DA ESTRUTURA



B

Espaço do espectro já mais distante da ação da “bigorna”. Vínculos cada vez mais estreitos com o espaço “C”.

ESPECTRO DA ESTRUTURA



C Este espaço se constitui na base da pirâmide do narcotráfico. Os “traficantes vendedores”, mulas, operadores das bocas de fumo, etc. Incluem-se neste espaço os pequenos produtores e atravessadores de drogas.

ESPECTRO DA ESTRUTURA



ESPECTRO DA ESTRUTURA



- É o verdadeiro "crime organizado". Não mata, manda matar. Corrompe. Precisa lavar o dinheiro para manter sua aparência e poder. É o outro extremo do espectro. Sua ação é o principal sustentáculo do espaço "D". Sobre ele recai o esforço principal do "martelo", para fechar o leque.

CONCEPÇÕES BÁSICAS

➤ As ações de redução da oferta, de tratamento e as direcionadas ao usuário de drogas são necessárias, mas **já trabalham no universo das consequências**. Somente as de **prevenção primária** – educação, informação, capacitação – atuam antes das drogas agirem, como também só elas têm caráter duradouro, isto é, **chegam para ficar**.

AÇÕES PONTUAIS INDISPENSÁVEIS

ESTRATÉGIA DO MARTELO E DA BIGORNA



CONCEPÇÕES BÁSICAS

➤ Partindo do princípio de que o traficante não obriga a compra da droga, mas identifica os pontos fracos da pessoa para, então, seduzi-la, **investir na mobilização e na capacitação** da sociedade para que ela se antecipe ao traficante, eliminando suas vulnerabilidades, possibilita a criação de um escudo protetor – **a bigorna** – que a tornará mais confiante, inclusive proporcionando melhores condições para o êxito das ações de redução da oferta.

AÇÕES PONTUAIS INDISPENSÁVEIS

ESTRATÉGIA DO MARTELO E DA BIGORNA



CONCEPÇÕES BÁSICAS

➤ Ações pontuais em todos os espaços do espectro, naturalmente coordenadas entre si de forma a contribuírem para a eficácia progressiva da ação principal, são indispensáveis para **manter sob permanente pressão as forças adversas.**



**AÇÕES
PONTUAIS
INDISPENSÁVEIS**

**ESTRATÉGIA DO
MARTELO E DA
BIGORNA**



CONCEPÇÕES BÁSICAS

➤ Ressalte-se que o Governo, através do Sistema Nacional Antidrogas, está presente em ambas as ações do esforço principal. Por outro lado, enquanto as **forças policiais** têm papel preponderante nas ações do “**martelo**”, cabe à **sociedade** a maior responsabilidade pelo êxito das ações da “**bigorna**”.



**AÇÕES
PONTUAIS
INDISPENSÁVEIS**

**ESTRATÉGIA DO
MARTELO E DA
BIGORNA**



CONCEPÇÕES BÁSICAS



AÇÕES
PONTUAIS
INDISPENSÁVEIS

ESTRATÉGIA DO
MARTELO E DA
BIGORNA

➤ **“Fechar o leque”** é o objetivo a ser perseguido com determinação, planejamento e prioridades bem definidas. É tempo de se **voltar os olhos para a fragilidade da “bigorna”**. Sem sua priorização, ficaremos resumidos às ações pontuais.





República Federativa do Brasil
Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria Nacional Antidrogas



sead

As drogas sintéticas tendem a assumir papel dos mais relevantes neste século XXI. O baixo custo, a facilidade de produção e a dificuldade de apreensão desse tipo de droga pelos órgãos repressores, em breve poderão tornar as plantações de maconha, papoula e coca, bem como seus laboratórios de refino, em coisas do passado. Esta conclusão reforça a necessidade urgente de se investir, com seriedade e determinação, na mobilização e capacitação da sociedade, educando e preparando sua juventude para dizer “não às drogas”, **fortalecendo a “bigorna”**, nossa mais poderosa arma para protegermos, no alvorecer deste novo milênio, o futuro de nossas nações – a nossa juventude. Se não começarmos hoje, por certo falharemos amanhã.



II CONFERÊNCIA SOBRE
LIDERANÇA EM POLÍTICA
DE DROGAS DO
HEMISFÉRIO OCIDENTAL

**CONTRIBUIÇÃO DO BRASIL PARA A FORMULAÇÃO
DA FUTURA COOPERAÇÃO HEMISFÉRICA EM
MATÉRIA DE DROGAS E O FOMENTO DE MAIOR
EFETIVIDADE EM NOSSOS ESFORÇOS NACIONAIS
ANTIDROGAS.**

DECLARAÇÕES EMANADAS DA XX ASSEMBLÉIA GERAL / ONU (Jun 1998) E REVISADAS EM VIENA (Mar 2009)

= mesmo sem serem instrumentos jurídicos, representam um compromisso moral para a comunidade internacional =

DECLARAÇÕES EMANADAS DA XX ASSEMBLÉIA GERAL / ONU (Jun 1998) E REVISADAS EM VIENA (Mar 2009)

= mesmo sem serem instrumentos jurídicos, representam um compromisso moral para a comunidade internacional =



- Responsabilidade compartilhada, ao invés de países **produtores, consumidores e de trânsito**
- Abordagem equilibrada da problemática das drogas, com **igual ênfase** à redução da oferta e da demanda



- Necessário intensificar esforços na redução da demanda, provendo **recursos adequados**
- Ênfase na prevenção do uso e redução das consequências adversas do abuso de drogas



- Orienta ações de **cooperação internacional** com respeito ao tráfico, controle de precursores e compartilhamento de dados, inclusive sobre lavagem de dinheiro

**A POLÍTICA
NACIONAL
SOBRE DROGAS
DO BRASIL
(PNAD)**

= HISTÓRICO =

Política Nacional sobre Drogas

- **ATÉ 1998**

- ✓ “País de Trânsito” de drogas
- ✓ As Convenções da ONU..... (1961/71/88)
- ✓ XX Assembléia Geral / ONU(Jun 1998)
- ✓ Criação da SENAD.....(Jun 1998)
- ✓ I Fórum Nacional Antidrogas..... (Nov 1998)

- **Dez 2001**

- ✓ II Fórum Nacional Antidrogas
- ✓ Homologação da Política Nacional Antidrogas

- **01 Jan 2003**

- **01 Jan 2003**

Novo Presidente da República mantém a PNAD garantindo a continuidade de sua aplicação.



Mensagem
ao Congresso
Nacional
2003



“A construção de nova agenda nacional para a redução da demanda de drogas sinaliza para a necessidade de centrar esforços na **integração das políticas públicas setoriais com a Política Nacional Antidrogas**, com vistas a ampliar o alcance das ações, otimizar o emprego dos recursos públicos e maximizar os resultados para a sociedade”.

(Trecho da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional – 17 Fev 2003)



Mensagem
ao Congresso
Nacional
2003



“...é preciso **descentralizar a ação** em nível municipal, permitindo a condução local das atividades de redução da demanda, devidamente adaptadas à realidade de cada município.

Para isso, deve-se **fortalecer as estruturas do Sistema Nacional Antidrogas**, especialmente as estaduais, que, nesse contexto, configuram os grande “braços” do Sistema.”.

(Trecho da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional – 17 Fev 2003)

- **26 Mar 2003**

- ✓ Seminário de Governo: "Novos Cenários para a Política Nacional Antidrogas" com base na PNAD.

- ✓ Assinatura de Termo de Cooperação com 10 Ministérios

= 2004 =

**REALINHAMENTO DA
POLÍTICA NACIONAL
ANTIDROGAS**

• **Seminário
Internacional
de Políticas
Nacionais**

- ✓ **Canadá - Inglaterra**
- Holanda - Itália**
- Portugal - Suécia**
- Suíça - Brasil**

Política Nacional sobre Drogas

Brasília • outubro de 2005

= 2004 =

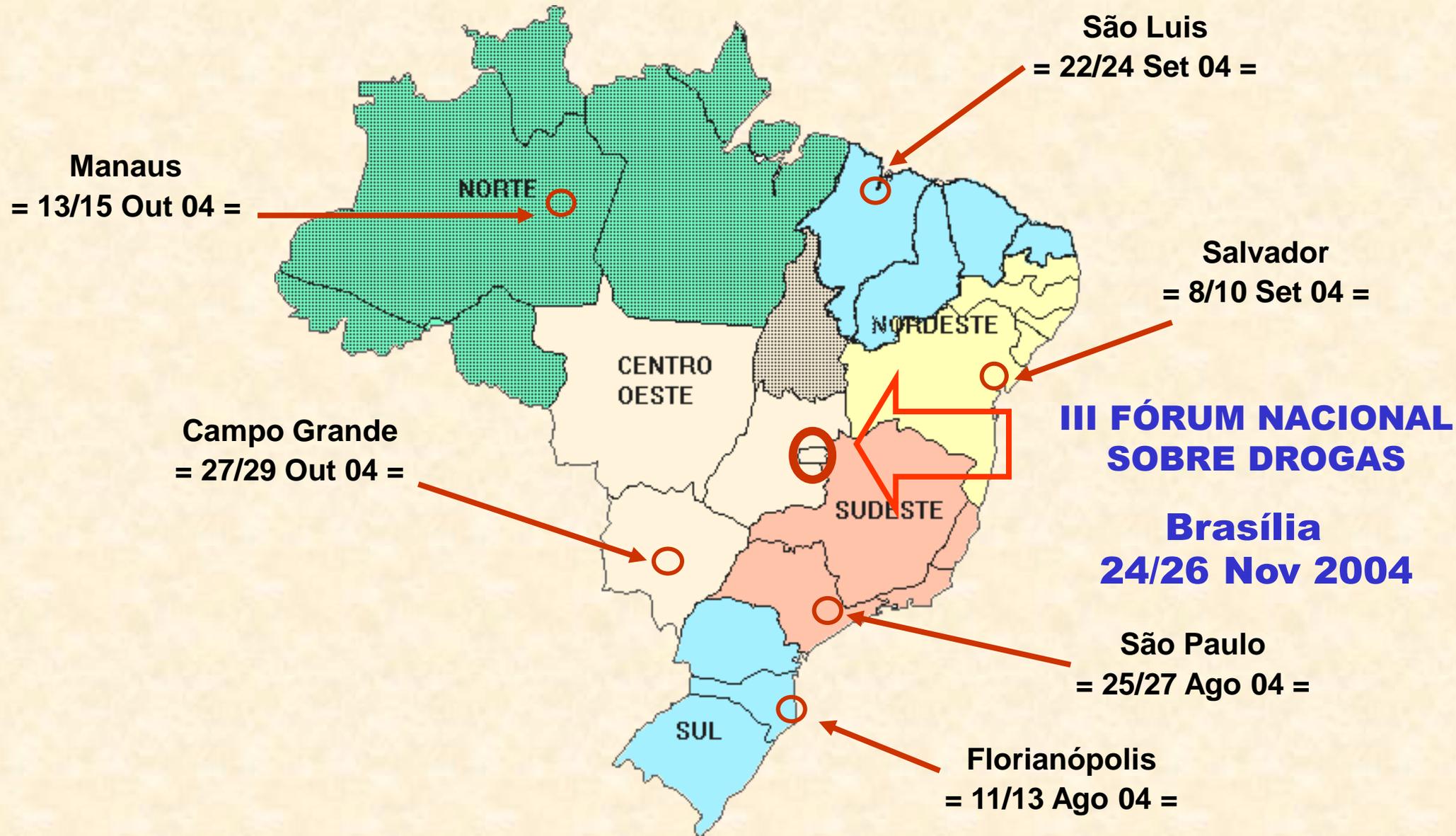
**REALINHAMENTO DA
POLÍTICA NACIONAL
ANTIDROGAS**

- **06 Fóruns
Regionais**

Política Nacional sobre Drogas

Brasília • outubro de 2005

6 (SEIS) FÓRUNS REGIONAIS PRELIMINARES AO REALINHAMENTO DA PNAD



FÓRUNS REGIONAIS

**COORDENADORES
DAS OFICINAS :**

**COMUNIDADE
CIENTÍFICA**

*** SENAD só como facilitadora**

FÓRUM NACIONAL

**COORDENADORES
DAS OFICINAS :**

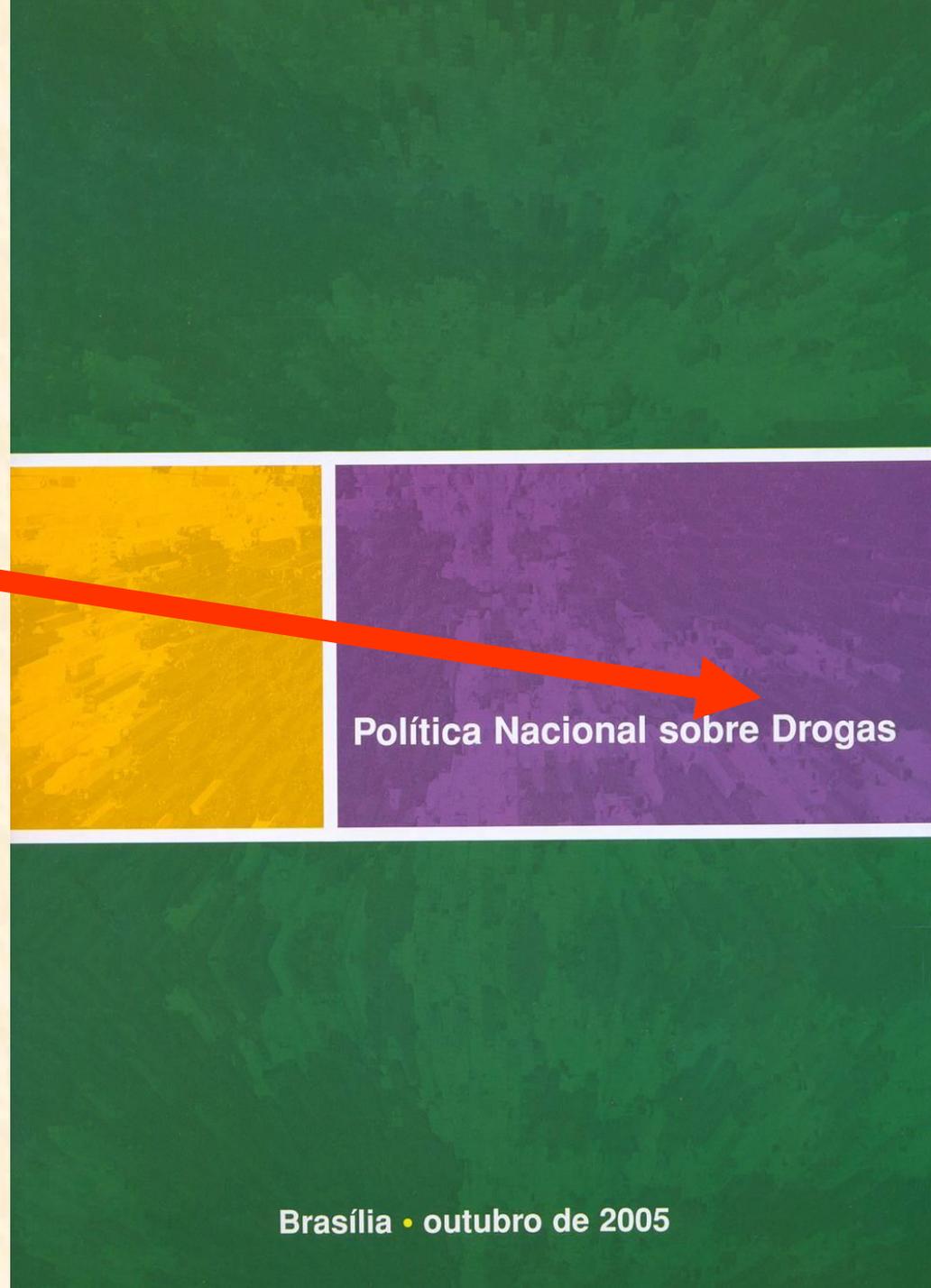
ÓRGÃOS AFINS DO GOVERNO

**Com o apoio da Comunidade
Científica que atuou nos
Foruns Regionais**

= 2004 =

**REALINHAMENTO DA
POLÍTICA NACIONAL
ANTIDROGAS**

**● Fórum
Nacional**



Brasília • outubro de 2005

Política Nacional sobre Drogas

Brasília • outubro de 2005

Sumário

• Pressupostos	9
• Objetivos	13

Capítulos

1. Prevenção	17
2. Tratamento, Recuperação e Reinserção Social	21
3. Redução dos Danos Sociais e à Saúde	25
4. Redução da Oferta	29
5. Estudos, Pesquisas e Avaliações	33
• Processo de Realinhamento da PNAD	37

**OS 2 INSTRUMENTOS
NECESSÁRIOS PARA O
BRASIL ENFRENTAR O
PROBLEMA DAS DAS
DROGAS:**

Política Nacional sobre Drogas

**1. POLÍTICA NACIONAL
INSTRUMENTO DE GOVERNO**

**2. LEI
INSTRUMENTO DA SOCIEDADE**

LEI SOBRE DROGAS DO BRASIL

(Harmonizada com a Política Nacional Sobre Drogas)

Nova Lei:

11.343 de 23 Ago 2006

(Regulamentada pelo Decreto 5912 de 27/09/06)

LEI 11.343

Principais aspectos

- Perfeito alinhamento com a Política Nacional Sobre Drogas
- Em consonância com os compromissos internacionais do país
- Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas
- Separa o usuário / dependente, em definitivo, da figura do traficante, colocando-os em capítulos e foros diferentes
- Não discriminaliza nem despenaliza qualquer tipo de droga
- Uso e porte continuam sendo crime, mas troca a pena de prisão por penas alternativas

LEI 11.343

Principais aspectos

TRAFICANTE

- Endurecimento das penas para traficantes (5/15 anos)
- Tipificação do crime de financiador do tráfico (8/20 anos)
- Estabelece circunstâncias:
 - **AGRAVANTES** (1/6 a 2/3 da pena)
 - **ATENUANTES** (1/3 a 2/3 da pena)

LEI Nº 11.343 DE 23 DE AGOSTO DE 2006

- Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - **SISNAD**; prescreve **medidas para prevenção** do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e
- estabelece **normas para repressão** à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; **define crimes** e dá outras providências

Art. 3º O **SISNAD** tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.

SISNAD

RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA



Comprometer as instituições e os cidadãos com as atividades antidrogas, legitimando o Sistema

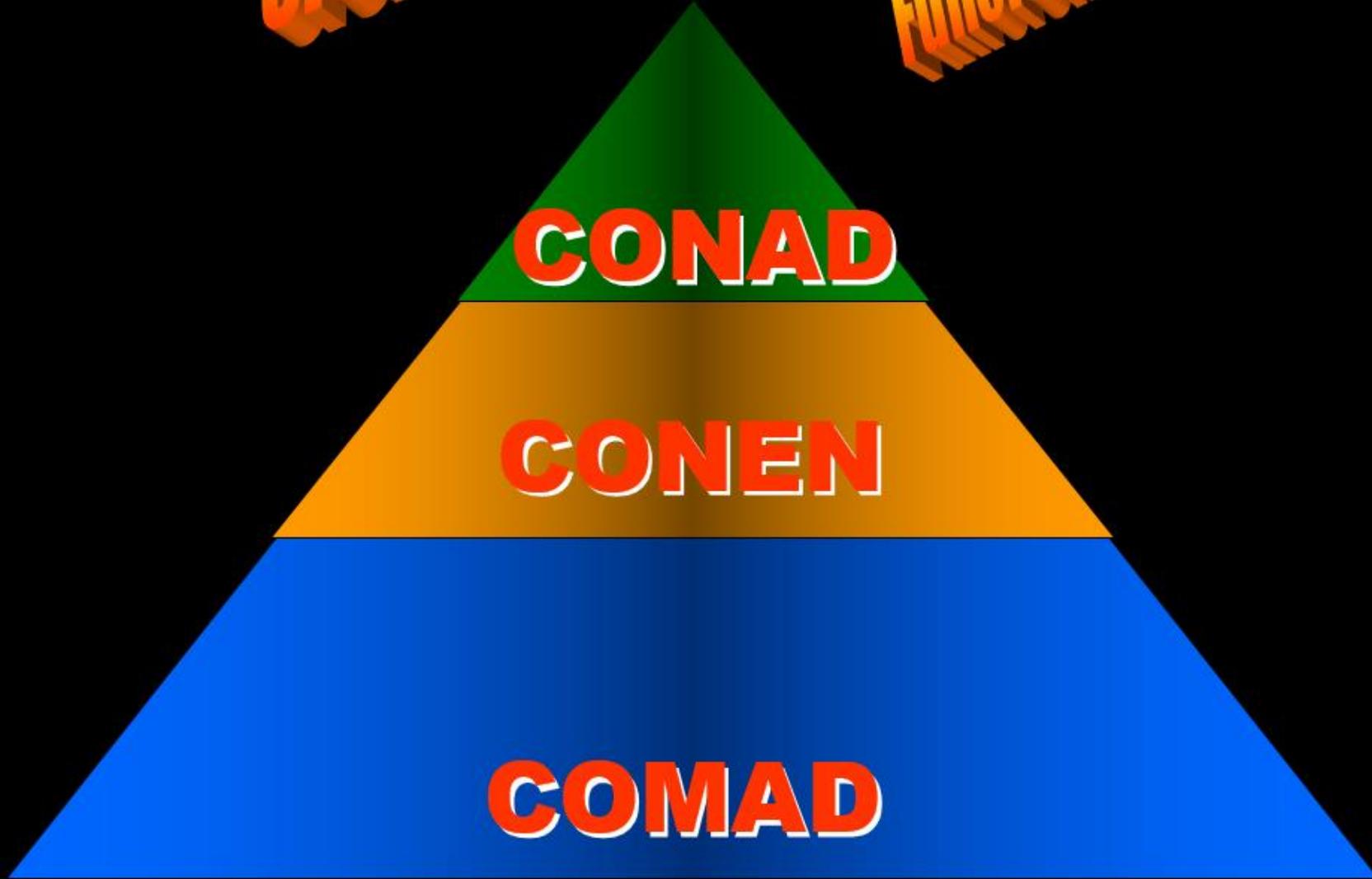
SISNAD

Funcionamento

CONAD

CONEN

COMAD



Atividades redução da demanda

Atividades redução da oferta

SISNAD

Min
SAÚDE

CONENS
COMADs

GSI
Órgão central

Min
JUSTIÇA
Órgão central

Min
Prev/Ass
Social

ABIN

CONAD
Órgão normativo

Min
Defesa

Cons
Ct Atv Fin

SENAD
Órgão executivo

DPF
Órgão executivo

MRE

Sec
Receita
Federal

Min
Educação

Cons
Nac Ed



**Rede
Integrada
SENAD -
CONENs**

Com a MUNICIPALIZAÇÃO viabiliza-se a necessária descentralização das ações do Sistema dentro do território nacional e se potencializam as possibilidades de participação da sociedade civil organizada nas ações de prevenção às drogas desenvolvidas no País.



MUNICIPALIZAÇÃO das ações sobre drogas



MUNICIPALIZAÇÃO das ações sobre drogas

CAPACITAÇÃO



ARTICULAÇÃO



Família

Escolas

Professores

Prefeitura Municipal

Conselheiros Municipais

Servidores Públicos

Câmara de Vereadores

Clubes de Serviço

Maçonaria

Policiais e militares

Religiosos

Empresários

Sindicatos

Líderes comunitários

Entidades de classe

Associações

Por ano, as Forças Armadas liberam milhares de novos Reservistas, que retornam aos seus respectivos municípios.

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que entre si celebram a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e o Ministério da Defesa, na forma abaixo:

A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, neste ato representada pela sua Presidente, Deputada ZULAIÊ COBRA; a COMISSÃO DE RELACOES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL DO SENADO FEDERAL, neste ato representada pelo seu Presidente, Senador EDUARDO SUPPLY; o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, neste ato representado pelo seu titular e Presidente do Conselho Nacional Antidrogas, Ministro Chefe JORGE ARMANDO FELIX, e o MINISTÉRIO DA DEFESA, neste ato representado pelo seu titular, Ministro JOSÉ VIEGAS FILHO, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Institucional, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Acordo tem como objeto contribuir para a redução da demanda de drogas no País, por meio da formação de agentes multiplicadores em prevenção do uso indevido de drogas e da divulgação de informações de caráter preventivo.

CLÁUSULA II – DOS OBJETIVOS

Os objetivos principais deste Acordo de Cooperação Institucional são:

- formalizar o trabalho conjunto entre as instituições signatárias;
- desenvolver estudos para a formação de agentes multiplicadores em prevenção do uso indevido de drogas;
- preparar, no âmbito do Comando da Marinha, do Comando do Exército e do Comando da Aeronáutica, agentes multiplicadores em prevenção do uso indevido de drogas.

CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES

OBJETIVO DESSE ACORDO INSTITUCIONAL

Prover as Prefeituras Municipais Tributárias do Serviço Militar, de cidadãos com conhecimento suficiente para ajudá-las a lidar com o problema das drogas, além de contribuir para que tenha seu próprio Plano Municipal Municipal Sobre Drogas.

DECRETO Nº- 5.912, de 27 Set 2006

(Regulamenta a Lei nº 11.343)

RESPONSÁVEL pela articulação, integração e coordenação da atividades:

GSI através da

SENAD

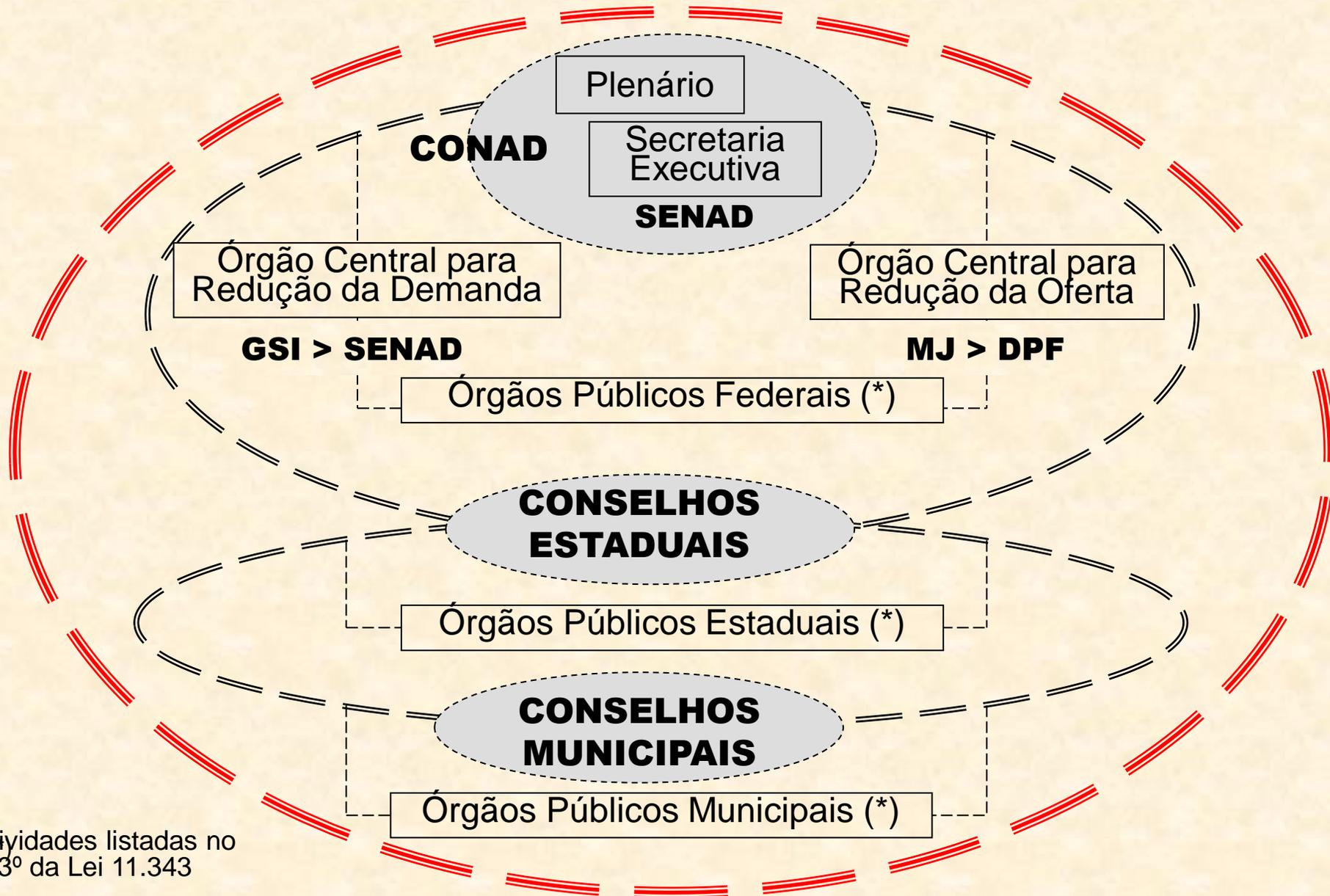
Min Justiça através da

**POLÍCIA
FEDERAL**

I - REDUÇÃO DA DEMANDA

II - REDUÇÃO DA OFERTA

SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - SISNAD



Com atividades listadas no Art 3º da Lei 11.343

SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - SISNAD



(*) Com atividades listadas no Art 3º da Lei 11.343

ÓRGÃO SUPERIOR DO SISNAD

CONSELHO NACIONAL ANTIDROGAS - CONAD

(Composição)



PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

Integração
das políticas
públicas
setoriais
com a Política
Nacional sobre
Drogas

SENA

**Missão
institucional**

- **COORDENAR A
POLÍTICA
NACIONAL SOBRE
DROGAS POR MEIO
DA ARTICULAÇÃO
E INTEGRAÇÃO
ENTRE GOVERNO
E SOCIEDADE**

Descentralização
das ações,
fortalecimento das
estruturas do
SISNAD e **parcerias**
com a Comunidade
Científica e
Organizações
Sociais

PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

Principais eixos

Integração
das políticas
públicas
setoriais
com a Política
Nacional sobre
Drogas

DIAGNÓSTICO

CAPACITAÇÃO

ESTRATÉGICO

Descentralização
das ações,
fortalecimento das
estruturas do
SISNAD e **parcerias**
com a Comunidade
Científica e
Organizações
Sociais

DIAGNÓSTICO

- **Nacionais Domiciliares**
- **Estudantes & Universitários**
- **Crianças/Adolescentes situação de Rua**
- **Padrões consumo álcool Pop Bras**
- **Consumo álcool na população indígena**
- **Impacto uso AEOD no trânsito brasileiro**
- **Mapeamento das Instituições**

CAPACITAÇÃO

- Educadores
- **Conselheiros municipais**
- Profissionais na área das empresas
- “ da rede básica de saúde
- “ da área de segurança
- **Terapeutas Comunitários**
- Lideranças Religiosas e afins
- **Juizados especiais criminais**

ESTRATÉGICOS

- Política Nacional sobre o Álcool
- **0800 - VIVA VOZ** (0800 510 0015) - 132
- Rede Pesquisa sobre Drogas
- **OBID**
- Subvenção Social
- **Descentralização das Ações do FUNAD**
- Projeto Ações Integradas (PRONASCI)
- **Plano Integrado de Enfrentamento do Crack e Outras Drogas**

**MUITO MAIS DO QUE
VÍTIMA DO PROBLEMA DAS
DROGAS ...**

**A SOCIEDADE É A
SOLUÇÃO!!!**